



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI
ASSESSORIA PROCESSUAL DO GABINETE - SEDUC-PI

Av. Pedro Freitas, S/N Centro Administrativo, Bloco D/F - Bairro São Pedro, Teresina-PI, <http://www.seduc.pi.gov.br>

OFÍCIO SEDUC-PI/GAB/APG Nº 1015/2025

Teresina(PI), 18 de julho de 2025

A Sua Excelência o Senhor

WILSON BRANDÃO

Deputado Estadual

1ª Secretaria da Mesa Diretora - Assembleia Legislativa do Estado do Piauí

Av. Mal. Castelo Branco, S/N, Cabral, Teresina — PI, CEP: 64.000-810

Contato: (86) 3133 - 3022

1secretariaalepi2020@gmail.com

LIDO NO EXPEDIENTE
EM 04/08/25

Coordenador de Registros Legislativos

Assunto: Resposta ao OFÍCIO. ALEPI – 1ª Sec. Nº 73/ 2025 - Envio de informações a respeito da renovação contratual com a Organização Não Governamental Núcleo de Empreendimentos em Ciência, Tecnologia e Artes (NECTAR)

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo SEI nº 00011.033334/2025-05

Excelentíssimo Senhor Deputado Estadual,

Ao cumprimentá-lo, reportamo-nos ao expediente (018161639) dirigido à Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/PI, com a finalidade de encaminhar, para análise e providências, o Requerimento Nº 195 aprovado em plenário, de autoria dos ilustres Parlamentares B. Sá e Gustavo Neiva.

Desde logo, cumpre registrar que o Contrato nº 52/2024, firmado com a ONG NECTAR, resulta de procedimento licitatório regular suficientemente analisado pela Procuradoria-Geral do Estado - PGE/PI e Controladoria-Geral do Estado - CGE/PI. A propósito, observa-se que a possibilidade legal de prorrogação foi originalmente prevista no instrumento convocatório, dada a natureza da contratação pretendida, conforme asseverado pela Diretoria de Licitação – DL no SEDUC Despacho 173 (018334350).

Já a Superintendência de Ensino – SUPEN noticiou, por meio do SEDUC Despacho 3389 (018572594), que a Plataforma de Ensino de Inglês atendeu mais de 52 mil estudantes e 439 professores do Ensino Médio da Rede Estadual. O setor técnico acrescentou que foram registrados elevados índices de adesão e engajamento, com impacto positivo na formação docente e na aprendizagem.

Ressalta-se que a renovação se justificou pela integração da plataforma à matriz curricular do Ensino Médio, além da sua compatibilização com a BNCC e com o Plano Estadual de Educação. No caso, a solução adquirida oferece suporte técnico, formações continuadas, *mentoring* a professores, materiais digitais e relatórios de desempenho. O modelo contratado é SAAS (Software como Serviço), voltado ao uso educacional contínuo, sendo oportuno realçar que a execução contratual é monitorada por equipes técnicas da SEDUC/PI, com base em indicadores pedagógicos, relatórios periódicos e apoio das áreas de Tecnologia e Ensino.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para qualquer instrução adicional.
Na oportunidade, manifestamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

Francisco Washington Bandeira Santos Filho
Secretário de Estado da Educação



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO WASHINGTON BANDEIRA SANTOS FILHO - Matr.1920716, Secretário de Estado da Educação**, em 22/07/2025, às 12:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0019250122** e o código CRC **6EDDB351**.

Processo SEI: 00011.033334/2025-05

Documento SEI: 0019250122

O Contrato SEDUC Nº 52/2024 celebrado entre este SEDUC e a empresa NUCLEO DE EMPREENHIMENTOS EM CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - NUCLEAR, CNPJ nº 04.521.441/0003-90, processo SEI 00011.013950/2024-51, é resultado do procedimento licitatório, Pregão Eletrônico nº 26/2023, com REGISTRO DE PREÇOS, na Forma Eletrônica, do Tipo MENOR PREÇO, em conformidade com a Lei nº 10.520/2002; Lei Estadual nº 7.402/2011; Lei Estadual nº 6.301/2013; Decreto Estadual nº 11.313/2004; Decreto Estadual nº 16.113/2015 e Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto Federal nº 7.892/2013 e o Decreto Federal nº 10.024/2019, Art.3º da Lei complementar nº 196, de 22 de junho de 2023 e as agências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, PROCESSO SEI Nº 00011.071527/2023-84.

Estabelecemos que nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO da Minuta Contratual, Anexo II do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023 já era prevista a possibilidade legal de sua prorrogação, nos termos do art. 67, II, da Lei nº 8.666/93, eventualmente, até o limite legal de 60 (sessenta) meses, bem como incluindo o serviço enquanto "continuado", conforme disposto no Item 2.1.1 da Parte Específica do mesmo instrumento contratual.

Para além, primando pela observância das normas que regem o certame, bem como em observância ao princípio da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade no tratamento entre os licitantes e da publicidade, bem como resguardar o cuidado pela fidelidade e missão institucional do Poder Público, fazemos saber que, após a composição de levantamento de preços, em 24/07/2024 (Processo nº 00011.071527/2023-84), o certame fora submetido à análise prevista no inciso III do art. 3º da Lei nº 14.133/21 e a Controladoria Geral do Estado do Piauí - CGE/PI, em 28/07/2024, em conformidade com o disposto no art. 53 da Lei nº 14.133/21 e a Controladoria Geral do Estado do Piauí - CGE/PI, em 28/07/2024, em conformidade com o art. 30 da Constituição Estadual.

Desse modo, comprometemo-nos a dar ciência ao referido certame o Tribunal de Contas do Estado do Piauí, conforme o art. 116 da Constituição Federal nº 1988/88, regulamentando a respectiva



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI
DIRETORIA DE LICITAÇÃO - SEDUC-PI

Av. Pedro Freitas, S/N Centro Administrativo, Bloco D/F - Bairro São Pedro, Teresina-PI, <http://www.seduc.pi.gov.br>

Despacho: SEDUC-PI/SGI/DL Nº: 173/2025

Processo: nº 00011.033334/2025-05

Teresina(PI), 26 de maio de 2025

Para: Superintendente de Gestão Interna e Educação de Jovens e Adultos - SGI

Ao tempo em que cumprimentamos Vossa Senhoria e, em atenção ao Despacho: SEDUC-PI/GAB/SGI Nº: 3292/2025 Id 018319765, observando a orientação para manifestação, no limite das competências desta Diretoria de Licitações, esclarecemos:

O Contrato SEDUC Nº 52/2024 celebrado entre esta SEDUC e a empresa NÚCLEO DE EMPREENDIMENTOS EM CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ARTES – NECTAR, CNPJ nº 04.521.441/0001-90, processo SEI 00011.013950/2024-51 é resultado do procedimento licitatório, **Pregão Eletrônico n. 26/2023**, com **REGISTRO DE PREÇOS**, na Forma Eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO**, em conformidade com a Lei nº 10.520/2002; Lei Estadual nº 7.482/2021; Lei Estadual nº 6.301/2013; Decreto Estadual nº 11.319/2004; Decreto Estadual nº 16.212/2015 e Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto Federal nº 7.892/2013 e o Decreto Federal nº 10.024/2019, Art.3º da Lei complementar nº 198, de 28 de junho de 2023 e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, **PROCESSO SEI Nº 00011.071527/2023-94**

Esclarecemos que nos termos da **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO** da Minuta Contratual, Anexo II do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023 já era prevista a possibilidade legal de sua prorrogação, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, eventualmente, até o limite legal de 60 (sessenta) meses, bem como indicando o serviço enquanto "continuado", conforme disposto no item 2.1.1 da Parte Específica do mesmo instrumento contratual .

Para além, primando pela observância das normas que regem o certame, bem como em deferência ao que ditam os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade no tratamento entre os licitantes e da publicidade, sem ainda relegar o cuidado pela finalidade e missão maior ao qual o procedimento visa atender, frisamos que, após a composição de levantamento de necessidade e amplo Estudo Técnico Preliminar, Id 9626267, o certame fora submetido à análise prévia dos órgãos de controle estadual, quais sejam, a Procuradoria Geral do Estado do Piauí- PGE/PI, Id 010547727 e 010561188 , em cumprimento ao disposto no art. 53 da Lei nº 14.133/21 e a Controlaria Geral do Estado do Piauí- CGE/PI, Id 010350349, em conformidade com o art. 90 da Constituição Estadual, Processo SEI nº **00011.071527/2023-94**.

Para além, cumpre ainda pontuar que em relação ao referido certame o Tribunal de Contas do Piauí, por meio do TC /00343/2024, publicou Acórdão Nº 326/2024, reconhecendo a regularidade e

validade legal do certame, em consonância com o relatório da Diretoria de Fiscalização e com o parecer do Ministério Público de Contas.

Atenciosamente,



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC/PI

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC/PI



Documento assinado eletronicamente por **LARISSA ROCHA PIRES FERREIRA - Mart.381211-1, Diretora**, em 27/05/2025, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **018334350** e o código CRC **4C818152**.

Processo SEI: 00011.033334/2025-05

Documento SEI: 018334350

Em atenção ao Ofício encaminhado pela Assembleia Legislativa do Estado do Piauí (ALEPI), referente ao Requerimento aprovado em plenário pela Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, sobre a renovação contratual com a organização de serviços de suporte técnico especializado em Ciência, Tecnologia e Artes - INCT/TA, esta Superintendência está dando andamento às seguintes orientações:

1. RENOVACÃO DO CONTRATO

A empresa INCT/TA, inscrita no CNPJ nº 14.082.814/0001-14, tem por objeto a prestação de serviços de suporte técnico especializado em Ciência, Tecnologia e Artes (CTA), oferecida em âmbito estadual, mediante contrato celebrado para estudantes e professores do Ensino Médio Regular do Estado do Piauí, sob o regime de contratação por prazo determinado.

Atualmente, há 439 professores de 1ª a 3ª série do Ensino Médio. A renovação contratual deverá ser realizada em conformidade com o Edital de Licitação nº 001/2025, publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí em 12/05/2025, e o processo administrativo nº 00011.033334/2025-05.

2. AVALIAÇÃO DA MATRIZ CURRICULAR

A Superintendência está realizando a avaliação da matriz curricular do Ensino Médio em Tempo Integral, conforme documento oficial da SEDUC/PI para o ano de 2025. De acordo com a matriz, o Conteúdo Programático será atualizado.

Foram definidas as seguintes ações para a implementação do Ensino Médio em Tempo Integral (EMTI):

- **Atividades Formativas (AF):** promover a formação dos professores em conteúdos curriculares e novas tecnologias, com ênfase na formação de competências e habilidades para o século XXI.

Assim, a Superintendência está dando andamento às seguintes orientações:



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI
SUPERINTENDÊNCIA DE ENSINO - SEDUC-PI

Av. Pedro Freitas, S/N Centro Administrativo, Bloco D/F - Bairro São Pedro, Teresina-PI, <http://www.seduc.pi.gov.br>

Despacho: SEDUC-PI/GAB/SUPEN Nº: 3389/2025

Processo: nº 00011.033334/2025-05

Teresina(PI), 09 de junho de 2025

Para: APG

Em atenção ao Ofício encaminhado pela Assembleia Legislativa do Estado do Piauí (ALEPI), referente ao Requerimento aprovado em plenário pelos Deputados Estaduais B. Sá e Gustavo Neiva, sobre a renovação contratual com a organização da sociedade civil **Núcleo de Empreendimentos em Ciência, Tecnologia e Artes – NECTAR**, esta Superintendência de Ensino (SUPEN) apresenta os seguintes esclarecimentos:

1. FUNDAMENTAÇÃO DA RENOVAÇÃO CONTRATUAL

A renovação do **Contrato nº 052/2024**, firmado entre a SEDUC/PI e a NECTAR, tem por objeto a continuidade da prestação dos serviços da **Plataforma Digital de Ensino de Inglês (English Central)**, oferecida em modelo SAAS (Software como Serviço), voltada para estudantes e professores do Ensino Médio Regular da Rede Estadual, tanto em tempo **integral quanto parcial**.

Atualmente, são atendidos **52.850 estudantes e 439 professores** da 1ª, 2ª e 3ª séries do Ensino Médio. A renovação contratual foi pautada na **ampliação do número de turmas em 2025**, no **índice de adesão dos usuários** e no alinhamento do serviço com as **diretrizes pedagógicas e normativas da rede estadual**.

2. ALINHAMENTO COM A MATRIZ CURRICULAR

A plataforma contratada encontra-se **integrada diretamente com a matriz curricular do Ensino Médio em Tempo Integral**, conforme documento oficial da SEDUC/PI para o ano de 2025. De acordo com a matriz, a Língua Inglesa está presente em:

- **Formação Geral Básica (FGB)**: 1 aula semanal por série, com carga horária anual de 40h por turma;

- **Itinerários Formativos (IF)**: presença garantida por meio do **Aprofundamento de Linguagens e suas Tecnologias**, com 2 aulas semanais de Língua Inglesa em cada série (totalizando 200h no ciclo).

Importa destacar que **esse aprofundamento também está previsto no modelo de Ensino Médio parcial**, assegurando equidade de oferta e a construção de um currículo convergente e consistente em toda a rede.

3. JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS E PEDAGÓGICAS

A manutenção do contrato com a ONG NECTAR sustenta-se em pilares fundamentais da política educacional do Estado:

- **Promoção da proficiência linguística:** o inglês é a língua estrangeira mais escolhida pelos estudantes da rede no ENEM e elemento essencial na formação de sujeitos globalizados;
- **Inovação metodológica e engajamento:** a plataforma promove práticas de ensino interativas, com trilhas personalizadas, *gamificação* e *feedback* instantâneo, favorecendo o protagonismo estudantil e metodologias ativas;
- **Apoio contínuo ao corpo docente:** os professores são contemplados com formação continuada, suporte técnico e *mentoring*, fortalecendo o alinhamento com a BNCC e com o componente de Aprofundamento;
- **Acompanhamento e monitoramento:** há indicadores de desempenho que possibilitam análises periódicas e ajustes estratégicos para a melhoria contínua da aprendizagem.

4. CONFORMIDADE NORMATIVA

A política educacional sustentada pelo contrato em questão está **em plena conformidade com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC)**, com as Diretrizes Curriculares Nacionais, com o Plano Estadual de Educação e com a Matriz Curricular aprovada para o Ensino Médio Integral e Parcial da Rede Pública Estadual.

5. CONTINUIDADE PEDAGÓGICA E ADMINISTRATIVA

A renovação contratual com a organização da sociedade civil NECTAR representa a escolha mais adequada para garantir a continuidade pedagógica e administrativa do ensino de Língua Inglesa na Rede Estadual. Do ponto de vista educacional, evita-se a ruptura de práticas consolidadas, assegurando o uso de metodologias já integradas ao currículo, o aproveitamento de dados acumulados de aprendizagem e o fortalecimento do vínculo entre estudantes, professores e plataforma. Administrativamente, a renovação garante celeridade, evita lacunas no atendimento e potencializa os investimentos já realizados em formação docente e estrutura tecnológica. Trata-se, portanto, de uma decisão orientada pela qualidade, pela eficiência e pela responsabilidade com os resultados educacionais.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do exposto, esta Superintendência considera a renovação contratual **plenamente justificada, técnica e pedagogicamente**, assegurando:

- Continuidade de uma política pública inovadora;
- Regularidade da oferta de uma solução eficaz de ensino de língua inglesa;
- Qualificação dos professores e elevação da qualidade do ensino e da aprendizagem;

(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **VIVIANE FERNADES FARIA - Matr.311153-9, Superintendente**, em 16/07/2025, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **018572594** e o código CRC **9EA40BB5**.

Processo SEI: 00011.033334/2025-05

Documento SEI: 018572594